

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 29/2014

Alterações Curriculares para o
Curso de Letras.

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo 23071.022326/2013-41 e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 06 de junho de 2014,

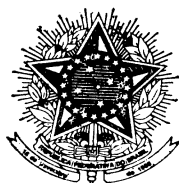
RESOLVE:

Art. 1º - Criar disciplinas para o Curso de Letras, conforme quadro a seguir:

Disciplina	Lotação	Carga Horária	Pré-Requisito	Caráter
Estágio Supervisionado III - Ensino de Língua Estrangeira	Letras Estrangeiras Modernas	170h	Metodologia do Ensino de Língua Estrangeira Língua Estrangeira da Habilitação: Língua IV	Obrigatório
Estágio Supervisionado IV - Ensino de Língua Estrangeira	Letras Estrangeiras Modernas	170h	Estágio Supervisionado III - Ensino da Língua Estrangeira Língua Estrangeira da Habilitação: Língua IV	Obrigatório

Art. 2º - Alterar a creditação e a denominação de disciplinas para o Curso de Letras, que passam a vigorar conforme o quadro a seguir:

Disciplina	Lotação	Carga Horária	Pré-Requisito	Caráter
Reflexões sobre a atuação no espaço escolar I - Ensino de Línguas Estrangeiras	Letras Estrangeiras Modernas	30h	Metodologia do Ensino de Língua Estrangeira Língua Estrangeira da Habilitação: Língua IV	Obrigatório
Reflexões sobre a atuação no espaço escolar II - Ensino de Línguas Estrangeiras	Letras Estrangeiras Modernas	30h	Estágio Supervisionado I ou III - Ensino de Línguas Estrangeiras Língua Estrangeira da Habilitação: Língua IV	Obrigatório



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Estágio Supervisionado I - Ensino de Língua Estrangeira	Letras Estrangeiras Modernas	170h	Metodologia do Ensino de Língua Estrangeira Língua Estrangeira da Habilitação: Língua IV	Obrigatório
Estágio Supervisionado II - Ensino de Língua Estrangeira	Letras Estrangeiras Modernas	170h	Estágio Supervisionado I - Ensino da Língua Estrangeira Língua Estrangeira da Habilitação: Língua IV	Obrigatório

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 06 de junho de 2014.

**Prof. Eduardo Magrone
Pró-Reitor de Graduação**

**Brunner Venâncio Lopes
Secretário do Conselho Setorial de Graduação**